



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

**LEI Nº 1.031/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016.**

**MODIFICA AS LEIS Nº 1.021/2015, 1.022/2015, 1.023/2015 E 1.024/2015, INSTITUI ISENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o §2º e seus incisos, do artigo 1º da Lei nº 1.024/2015, bem como os anexos referentes a essa parcela da obra.

**Art. 2º.** O artigo 9º, inciso II, das Leis nº 1.021/2015, 1.022/2015, 1.023/2015 e 1.024/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

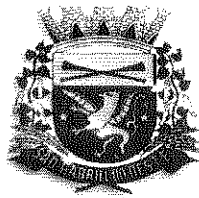
II - Parceladamente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas sem benefício de desconto.

**Art. 3º.** Fica instituída a isenção da contribuição de melhoria objeto das Leis nº 1.021/2015, 1.022/2015, 1.023/2015 e 1.024/2015, mediante requerimento, quando o contribuinte encontrar-se comprovadamente nas seguintes hipóteses:

I – imóvel residencial, que se constitua em única propriedade do contribuinte, utilizado para sua moradia, e cuja área não exceda a 48 m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados) e, comprove renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos e que esteja enquadrado em pelo menos um dos programas sociais de transferências de rendas e/ou monitorados pelo poder executivo, conforme segue:

- a) Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Educação - Bolsa Escola, instituído pela Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001;
- b) Programa Nacional de Acesso à Alimentação - PNAAL, criado pela Lei nº 10.689, de 13 de junho de 2003;
- c) Programa Auxílio-Gás, instituído pelo Decreto nº 4.102, de 24 de janeiro de 2002;
- d) O Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Pro jovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.

II – os aposentados e pensionistas, deficientes físicos e os portadores de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável, confirmadas pela perícia médica oficial, e que possuírem apenas 01 (uma) unidade imobiliária, que seja utilizada para sua moradia e perceberem uma renda familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos vigentes a época.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

---

III – imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, utilizado para o desenvolvimento de projetos nas áreas de educação, cultura, lazer, saúde ou assistência social no Município de São Gabriel do Oeste.

**Parágrafo único.** Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (Aids), esclerose múltipla, contaminação de radiação e outras que forem indicadas em lei, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade, com base na medicina especializada.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 03 de março de 2016.

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

8.2. Os recursos financeiros são do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

DATA: 16/02/2016

ASSINAM O CONTRATO: JOSÉ DOMINGUES RAMOS –  
Prefeito Municipal Contratante- Valmir Francisco Meira -  
Representante Legal

Publicado por:  
Celina de Moura

Código Identificador:9C1C1DD0

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**Modalidade Pregão Presencial nº 024/2016**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 024/2016, que tem por objeto a aquisição de produtos para auxílio natalidade, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2016, sagrou-se vencedora as empresas: BERNARDI EIRELI ME para os itens 6, 7, 8, 9, 10 e 15, com valor total de R\$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais) e a empresa MALLONE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13 e 14 com valor total de R\$ 13.730,00 (Treze Mil, Setecentos e Trinta Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Março de 2016.

**RONILSO FREITAS BRANDÃO**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Ronilso Freitas Brandão  
Código Identificador:AF1B3A6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**REPETIÇÃO**

**Modalidade Pregão Presencial nº 019/2016**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como contratação de empresa para locação de uma prancha para ser usada no transporte de máquinas pesadas em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gabriel do Oeste - MS, em sessão pública, às 08:00 hs do dia 18 de Março de 2016, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: [www.saogabriel.ms.gov.br](http://www.saogabriel.ms.gov.br)

São Gabriel do Oeste – MS, 04 de Março de 2016

**RONILSO FREITAS BRANDÃO**  
Pregoeiro

Publicado por:  
Ronilso Freitas Brandão  
Código Identificador:A2AABA2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL Nº 17/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**Nº 1/2015**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2015, para o cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sito a Rua Pernambuco, nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até a data de 04/03/2016, munidos de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2015/SEMEC. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo.

CARGO: Auxiliar Administrativo Educacional	
Nome	Classificação
CLAIR ZANETI ZANANDREA	25 Lugar
PATRICIA MORBEQUE DA SILVA	26 Lugar
CLAUDIA BISPO DA SILVA	27 Lugar
IVONE DA SILVA MAXIMIANO	28 Lugar
DEJANIR MOLINA CAXIAS	29 Lugar
ALMERI TEREZA PAGNO	30 Lugar

São Gabriel do Oeste, 03 de março de 2016.

**ELISABETHA GRICELDA KLEIN**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:  
Raquel Teresinha Balico  
Código Identificador:B831AB3B

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**Convênio nº 002/2016-PMSGO**

Processo Administrativo nº 027815/2015

Concedente: Município de São Gabriel do Oeste, CNPJ nº 15.389.588/0001-94

Conveniente: Associação Para Melhoramento Da Segurança Pública De São Gabriel Do Oeste - AMESP, CNPJ nº 08.805.770/0001-13

Objeto: O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da Concedente a Conveniente, para despesas de custeio, visando auxiliar os órgãos de Segurança Pública de São Gabriel do Oeste/MS, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento.

Fundamentação Legal: O presente instrumento tem fundamentação legal no Decreto nº 713, de 02 de maio de 2014.

Dotação orçamentária:

020103	Prefeitura – PMSGO
04.122.0001.2009.000	Gestão da Ação Administrativa
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), que será repassado em 10 (dez) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Prazo de Vigência: O presente Convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, mediante consenso entre os participantes.

Assinantes: Adão Unirio Rolim / Fernando Napp Rocha  
Data da Assinatura: 26 de Fevereiro de 2016

Publicado por:  
Andre Luis Alle Hollender  
Código Identificador:07617053

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**LEI Nº 1.031/2016 - REPUBLICAÇÃO**

Republicada por incorreção originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 04/03/2016. Edição 1548.

Lei nº 1.031/2016 de 03 de Março de 2016.

Modifica as Leis nº 1.021/2015, 1.022/2015, 1.023/2015 e 1.024/2015, institui isenções e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o §2º e seus incisos, do artigo 1º da Lei nº 1.024/2015, bem como os anexos referentes a essa parcela da obra.

**Art. 2º.** O artigo 9º, inciso II, das Leis nº 1.021/2015, 1.022/2015, 1.023/2015 e 1.024/2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

II - Parceladamente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas sem benefício de desconto.

**Art. 3º.** Fica instituída a isenção da contribuição de melhoria objeto das Leis nº 1.021/2015, 1.022/2015, 1.023/2015 e 1.024/2015, mediante requerimento, quando o contribuinte encontrar-se comprovadamente nas seguintes hipóteses:

I – imóvel residencial, que se constitua em única propriedade do contribuinte, utilizado para sua moradia, e cuja área não exceda a 48 m<sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados) e, comprove renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos e que esteja enquadrado em pelo menos um dos programas sociais de transferências de rendas e/ou monitorados pelo poder executivo, conforme segue:

- Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Educação - Bolsa Escola, instituído pela Lei nº 10.219, de 11 de abril de 2001;
- Programa Nacional de Acesso à Alimentação - PNAA, criado pela Lei nº 10.689, de 13 de junho de 2003;
- Programa Auxílio-Gás, instituído pelo Decreto nº 4.102, de 24 de janeiro de 2002;
- O Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Pro jovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.

II – os aposentados e pensionistas, deficientes físicos e os portadores de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável, confirmadas pela perícia médica oficial, e que possuam apenas 01 (uma) unidade imobiliária, que seja utilizada para sua moradia e perceberem uma renda familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos vigentes a época.

III – imóvel de propriedade de instituição sem fins lucrativos, utilizado para o desenvolvimento de projetos nas áreas de educação, cultura, lazer, saúde ou assistência social no Município de São Gabriel do Oeste.

**Parágrafo único.** Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (Aids), esclerose múltipla, contaminação de radiação e outras que forem indicadas em lei, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade, com base na medicina especializada.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 03 de março de 2016.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Situane Marla Dalri  
Código Identificador:9ADA05ED

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO- ERRO DE**  
**DIGITAÇÃO NOS LOTES. EDITAL N.º 72/2015 PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 23/2015**

ABERTURA DIA: 14 de dezembro de 2015.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para retífica de motor e manutenção em veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital e na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste processo.

**Lote 01-** Veículo Ônibus Marcopolo/Volare V8L ESC, Ano/Mod. 2009/2009, Placa: HSH 2125, Cor Amarela. O valor Máximo do lote é de R\$ 31.935,83 (trinta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

**Lote 02 -** Manutenção e revisão do Veículo VW/KOMBI LOTAÇÃO, Ano/Mod. 2012/2012, Placa HSH 5689, Cor Branca, Combustível Álcool e Gasolina. O valor Máximo deste lote é de R\$ 11.405,50 (onze mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

**Lote 03 -** Manutenção e revisão do Veículo VW/KOMBI LOTAÇÃO, Ano/Mod. 2012/2012, Placa HSH 5690, Cor Branca, Combustível Álcool e Gasolina. O valor Máximo deste lote é de R\$ 10.219,33 (dez mil duzentos e dezanove reais e trinta e três centavos),

**DA EMPRESA QUE PARTICIPOU DO CERTAME:**

CARRARA RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME.

EMPRESA VENCEDORA

A empresa CARRARA RETIFICA DE MOTORES LTDA-ME, venceu o LOTE 01, no valor de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), LOTE 02 no valor de R\$ 10.450,00 (Dez mil quatrocentos e cinquenta reais), E LOTE 03, no valor de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), perfazendo um total de R\$ 51.550,00 (Cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de validade do presente instrumento será de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

**HOMOLOGAÇÃO:** 18 de dezembro de 2015.

Selvíria – MS, 18 de dezembro de 2015.

**MARCEL SOARES F. GARCIA.**

Secretário Municipal de Administrativo.

Publicado por:  
Rogério Aparecido dos Santos  
Código Identificador:63B741BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**REPUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DO EDITAL AVISO DE**  
**LICITAÇÃO - EDITAL N.º 10/2016 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**N.º 08/2016.**

**REPUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DO EDITAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL N.º 10/2016 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 08/2016.**

O Município de Selvíria/MS, através do Prefeito Municipal, torna publico a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo em vista a alteração do instrumento convocatório: Objeto: Prestação de serviços de transporte de escolares e pessoas, de conformidade com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as definições da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura: Dia 22/03/2016- Telefone: (XX67) 3579 1485. Horário de Mato Grosso do Sul. O edital e suas alterações estarão na íntegra no site:  
<http://www.selviria.ms.gov.br/portal>.

Selvíria – MS, 04 de março de 2016.

**JAIME SOARES FERREIRA.**  
Prefeito Municipal